

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2021-2025

EDITAL

N.º 19/CML/2025

**(Acordo Adicional n.º 1/2025, no âmbito do
Protocolo de parceria institucional com a Escola Nacional de Saúde
Pública - Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA), relativo a
formação/workshops em Gestão Autárquica na Saúde)**

BASÍLIO HORTA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 24 de abril de 2025, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva, e aprovou por unanimidade com 12 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Amadora, Cascais, Lisboa, Montijo, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 1.793.977 eleitores (73,62%), a Proposta n.º 040/CEML/2025 – Aprovar e submeter a ratificação do Conselho Metropolitano de Lisboa o Acordo Adicional n.º 1/2025, no âmbito do Protocolo de parceria institucional com a Escola Nacional de Saúde Pública - Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA), relativo a formação/workshops em Gestão Autárquica na Saúde, em anexo.


Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 24 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa

Basílio Horta

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Aprovado por unanimidade.

Lisboa, 01 de abril de 2025

PROPOSTA Nº 040/CEML/2025

[Aprovar e submeter a ratificação do Conselho Metropolitano de Lisboa o Acordo Adicional n.º 1/2025, no âmbito do Protocolo de parceria institucional com a Escola Nacional de Saúde Pública - Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA), relativo a formação/workshops em Gestão Autárquica na Saúde]

Considerando que:

1. A AML é uma entidade intermunicipal, a quem compete a prossecução de fins públicos, entre os quais a promoção do planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social, ambiental do território abrangido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. A AML partilha com a Escola Nacional de Saúde Pública – Universidade Nova de Lisboa (ENSP NOVA) os grandes objetivos que estão na base da criação do presente Protocolo, considerando que a saúde é um direito de todos os cidadãos consagrado na Constituição da República Portuguesa e que a definição de políticas públicas na área da Saúde tem uma dimensão transversal e intersectorial que deve contemplar as relações entre os vários setores, de forma a garantir que a sociedade integra a Saúde em todas as políticas;
3. O Conselho Metropolitano de Lisboa, sob proposta da Comissão Executiva (Proposta n.º 025/CEML/2025), aprovou em 27 de fevereiro de 2025, o Protocolo de Parceria Institucional com a Escola Nacional de Saúde Pública - Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA);
4. O referido Protocolo, na sua cláusula 4.^a - Acordos específicos entre a AML e a ENSP NOVA, refere que *As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será detalhado nos seus objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de acordo adicional;*

5. O Acordo Adicional n.º 1/2025. visa regular a colaboração entre a AML e a ENSP NOVA para a realização de um conjunto de workshops temáticos relacionados com a gestão autárquica no setor da saúde, especificamente dirigidos aos municípios da AML, concretizando assim o constante na cláusula 4.ª do Protocolo de Parceria Institucional.

Considerando, ainda, que:

6. De acordo com o disposto na al. j) do n.º 1 do art.º 71º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Conselho Metropolitano de Lisboa, autorizar a área metropolitana a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo;
7. Compete à Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 76º do anexo I ao referido diploma, apresentar propostas ao Conselho Metropolitano sobre matérias da competência deste;
8. Sucede que a assinatura do referido Protocolo de Parceria Institucional está prevista para dia 04 de abril de 2025, sendo urgente aprovar o Acordo Adicional n.º 1/2025, para que possa ser assinado na mesma data, dando seguimento à realização dos workshops temáticos já calendarizados;
9. Acresce que não é possível, para uma resposta imediata como a situação suscita, convocar e reunir o Conselho Metropolitano de Lisboa, órgão decisor com competência para se pronunciar sobre a matéria em apreço, sendo que a próxima reunião está apazada para o dia 24 de abril de 2025;
10. Do exposto resulta que nos encontramos perante uma situação absolutamente excecional que exige em certas situações a adoção de medidas e mecanismos extraordinários;
11. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os atos administrativos podem ser ratificados-sanados, sendo que em caso de incompetência o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática;

Acréscita que o n.º 5 do mesmo artigo refere que desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, a reforma e a conversão retroagem os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, mas não prejudicam a possibilidade de anulação dos efeitos lesivos produzidos durante o período de tempo que as tiver precedido, quando ocorram na pendência de processo impugnatório e respeitem a atos que envolvam a imposição de deveres, encargos, ónus ou sujeições, a aplicação de sanções ou a restrição de direitos e interesses legalmente protegidos.

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, no exercício das competências previstas na alínea mm) do n.º 1 do artigo 76.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e submeter a ratificação do Conselho Metropolitano o Acordo Adicional n.º 1/2025, no âmbito do Protocolo de parceria institucional com a Escola Nacional de Saúde Pública - Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA), relativo a formação/workshops em Gestão Autárquica na Saúde, conforme minuta em anexo.

Lisboa, 31 de março de 2025

O Primeiro Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho

Acordo Adicional n.º 1/2025

Considerando:

O Protocolo de Parceria Interinstitucional assinado entre a Área Metropolitana de Lisboa (AML) e a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP NOVA), no dia 04 de abril de 2025, com vista a uma colaboração ampla e dinâmica no âmbito do desenvolvimento de iniciativas que contribuam para a promoção da saúde e bem-estar da população.

Os objetivos estratégicos assumidos pela AML, nomeadamente “apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da AML” e “valorizar os recursos humanos e promover a qualidade dos serviços”.

A criação, pela ENSP NOVA, de conteúdos de formação específica sobre gestão autárquica na Saúde, com o objetivo de capacitar os gestores locais com as competências necessárias para enfrentar os desafios da transferência das competências na saúde.

O aprofundamento da cooperação interinstitucional entre a AML e a ENSP NOVA, o qual permitirá a transferência de conhecimento bidirecional e partilhado, através do acesso e partilha de conhecimentos, informações, materiais e recursos diversificados e enriquecedores para os parceiros, contribuindo para o desenvolvimento do capital humano das entidades envolvidas.

As partes reconhecem o interesse público na parceria e a conveniência dos seus objetivos.

Entre:

A **Área Metropolitana de Lisboa**, associação pública de âmbito territorial, Número de Pessoa Coletiva 502 826 126, com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25ª, 1100-187 Lisboa, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário Metropolitano, Carlos Humberto de Carvalho, com poderes para o ato, doravante designada abreviadamente como AML ou Primeiro Outorgante;

E

A **Escola Nacional de Saúde Pública**, unidade orgânica integrante da Universidade Nova de Lisboa, fundação pública com regime de direito privado, com número de pessoa coletiva 501 559 094, com sede na Avenida Padre Cruz 1600-560 Lisboa, neste ato representada por Sónia Maria Ferreira Dias, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, doravante designada abreviadamente como ENSP NOVA ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Acordo Adicional ao Protocolo de Parceria Interinstitucional entre a AML e a ENSP NOVA, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Acordo Adicional, doravante designado por Acordo, visa regular a colaboração entre a AML e a ENSP NOVA, para a realização de um conjunto de workshops temáticos relacionados com a gestão autárquica no setor da saúde, especificamente dirigidos aos municípios da AML, concretizando assim o constante na cláusula 4.^a do Protocolo de Parceria celebrado entre as duas entidades.

Cláusula 2.^a

Plano de workshops e condições de funcionamento

Os termos específicos do conjunto de workshops referidos nas cláusulas anteriores são os estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente Acordo.

Cláusula 3.^a

Alteração ou revisão

Qualquer alteração ou revisão ao presente Acordo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 4.^a

Interlocutor para contacto institucional

1. No sentido de agilizar a comunicação entre as entidades, no que concerne a temas e questões de natureza mais técnicas e/ou funcionais, deve cada uma das entidades nomear um elemento que servirá de contacto preferencial.
2. As entidades devem partilhar entre elas o nome, e-mail e contacto telefónico do seu interlocutor institucional, devendo ainda assegurar que este contacto institucional é atualizado durante a vigência do presente Acordo, nomeadamente nos casos em que ocorra uma eventual substituição do colaborador.

Cláusula 5.^a

Outras condicionantes

Para condições de vigência, resolução, comunicação entre as partes, proteção de dados e omissões deve considerar-se o disposto no Protocolo de Parceria celebrado entre a AML e a ENSP NOVA em 04 de abril de 2025.

Por ser esta a vontade livremente expressa pelas partes Outorgantes, vão elas assinar o presente Acordo, exarado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma.

Lisboa, 04/04/2025,

O Primeiro-Secretário da Área
Metropolitana de Lisboa

A Diretora da
Escola Nacional de Saúde Pública

Carlos Humberto de Carvalho

Sónia Dias

– Workshops temáticos relacionados com a gestão autárquica na saúde

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O conjunto de workshops temáticos relacionados com a gestão autárquica no setor da saúde dirigidos aos municípios da AML combinam uma abordagem teórica com uma forte componente prática, procurando alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a) Compreender o enquadramento e as especificidades da gestão no setor da saúde.
- b) Conhecer experiências e boas práticas nacionais e internacionais de integração de cuidados e de municipalização da saúde.
- c) Entender os principais conceitos e desafios da saúde pública e saber aplicá-los na criação de comunidades mais saudáveis.
- d) Identificar oportunidades ao nível da inovação, eficiência, sustentabilidade e gestão da mudança nas áreas de competência transferidas para as autarquias locais.
- e) Identificar as potencialidades da transição digital para o desenvolvimento de respostas intersectoriais e de proximidade.
- f) Desenhar, desenvolver e gerir projetos e parcerias estratégicas para promoção da saúde e bem-estar das populações.

2. COORDENAÇÃO

Este conjunto de workshops terá a participação de um conjunto de especialistas da ENSP NOVA e é coordenado por Ricardo Mestre, Professor Auxiliar Convidado do Departamento de Políticas e Gestão dos Serviços de Saúde da ENSP NOVA.

3. CARGA HORÁRIA

O conjunto de workshops totalizam 40 horas de contacto direto.

A participação assídua nos workshops dará direito a um certificado de frequência passado pela ENSP NOVA.

4. PLANO DE WORKSHOPS

ÁREA	N.º SESSÕES	CONTEÚDOS	DATA	FORMATO
I – Políticas e Sistemas de Saúde	1	1.1. Características e desafios dos sistemas de saúde 1.2. Organização e funcionamento do SNS	04/abr./25	Presencial (ENSP NOVA)
	2	1.3. Integração de cuidados 1.4. Estratificação pelo risco clínico da população	11/abr./25	Distância
	3	1.5. Transferência de competências na saúde 1.6. Municipalização na saúde: experiências internacionais	09/mai./25	Distância
II – Saúde Pública e Bem-Estar	4	2.1. Fundamentos saúde pública 2.2. Saúde pública e ciência de dados	16/mai./25	Distância
	5	2.3. Envelhecimento ativo e saudável 2.4. Literacia e capacitação em saúde	23/mai./25	Distância
	6	2.5. Cidades saudáveis e determinantes ambientais da saúde 2.6. Intervenções mudança comportamental na comunidade	30/mai./25	Distância
III – Gestão Organizações Saúde	7	3.1. Planeamento estratégico no SNS	06/jun./25	Distância
	8	3.2. Saúde Digital	27/jun./05	Distância
	9	3.3. Avaliação económica 3.4. Gestão de projetos	27/jun./25	Distância
IV- Seminário	10	4.1. Respostas intersectoriais e de proximidade 4.2. Apresentação de trabalhos	4/jul./25	Presencial (ENSP NOVA)

5. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

O conjunto de workshops está limitado a 40 inscrições, tendo por base de cálculo a disponibilização de duas inscrições por município e reservando até quatro inscrições para a equipa técnica da AML.

A divulgação dos workshops e a gestão dos interessados ficará a cargo da AML, podendo a mesma proceder, nos seus melhores interesses, à redistribuição da disponibilidade de vagas pelas entidades envolvidas, caso se venha a mostrar conveniente.

A AML indicará à ENSP NOVA, até 02 de abril 2025, a listagem final dos técnicos a inscrever no conjunto de workshops, competido à ENSP NOVA garantir os respetivos procedimentos de inscrição.

6. CALENDÁRIO E HORÁRIO

O conjunto de workshops terá início a 04 de abril e término a 4 de julho de 2025. Compreenderá dez sessões temáticas, uma por semana, a decorrer às sextas-feiras.

A primeira sessão inclui a apresentação do curso e a décima sessão corresponde a um seminário final para partilha de boas práticas na implementação de respostas intersectoriais e de proximidade, onde se inclui a apresentação dos trabalhos realizados durante o conjunto de workshops.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

Os encargos a suportar pela AML ou pelos respetivos municípios correspondem a 600 euros por participante, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no conjunto de sessões temáticas.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias contados a partir da receção das faturas emitidas pela ENSP NOVA.

Este prazo pode ser prolongado para 60 dias ou 90 dias, mediante pedido expresso da entidade pagadora.